



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 132/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1969/2020 de 09 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 60.362,17 (Sessenta Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
02-FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.018 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
104-3.1.90.11.00.00.00.00-1102-Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$	20.000,00
105-3.1.90.13.00.00.00.00-1102-Obrigações Patronais.....RS	40.362,17
TOTAL.....R\$	60.362,17

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes ao Excesso de arrecadação da fonte 1102 como segue:

Excesso

Excesso de Arrecadação Fonte 1102.....R\$	60.362,17
TOTAL EXCESSO.....R\$	60.362,17

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal